



Prefeitura Municipal de Juquiá **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1228/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NA 7ª** **FEIRA DA PUPUNHA E DO AGRONEGÓCIO DE JUQUIÁ.**

MOHSEN HOJELJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o acordo firmado com o Ministério Público juntamente com o Executivo Municipal, a Polícia Militar, Comissão Organizadora do evento, Vigilância Sanitária, Conselho tutelar, CMDCA, Aciaju, a Contratante da Empresa de Segurança e outros, em reunião realizada na data de 10 de setembro de 2015, objetivando a efetivação de ações conjuntas para possibilitar maior segurança à população durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º- A 7ª Feira da Pupunha e do Agronegócio de Juquiá, deverá encerrar suas atividades às 03h00 horas da manhã, nos dias 10 a 12 de setembro de 2015 e no dia 13 de setembro de 2015, às 02h00, inclusive no que se refere a venda de bebidas alcoólicas dentro do recinto e a realização dos denominados “bailões”.

§ 1º- Não haverá comercialização de comidas e bebidas no entorno de 50 m (cinquenta) metros, da feira. Os demais estabelecimentos que comercializarem seus produtos à distância de 50 m (cinquenta) metros, deverão encerrar suas atividades no horário limite do encerramento do evento, conforme previsto no artigo 1º deste Decreto.

§ 2º- Cada comerciante será responsável pelo acondicionamento de seus produtos e disposição do lixo produzido, assim como, em manter o local limpo.

Art. 2º- Ficará permitido o estacionamento e a parada de veículos no entorno do evento, desde que não obstrua as vias de acesso às rodovias que ligam este município às demais cidades da região, respeitando os locais onde há proibição do estacionamento.

Art. 3º- Com relação às crianças e adolescentes, será possível a entrada aos maiores de 16 anos, desacompanhados, desde que portando



Prefeitura Municipal de Juquiá **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

documento de identidade. As menores de 16 anos a entrada será permitida apenas se acompanhados de seus responsáveis legais.

Art. 4º- A saída de emergência da Rotatória Rei Pelé, ficará destinada a ponto de táxi provisório durante o período do evento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos